



Índice

CHEFE DE GABINETE	2
DECRETO	2
DECRETO MUNICIPAL Nº 005-GAB, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	2
AVISO DE TERMO ADITIVO	2
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021-SEMADPF	2

CHEFE DE GABINETE**DECRETO****DECRETO MUNICIPAL Nº 005-GAB, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

“DECRETA-SE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE MONTES ALTOS/MA, NOS DIAS 20, 21 E 22 DE FEVEREIRO DE 2023, EM VIRTUDE DA TRADICIONAL COMEMORAÇÃO DE CARNAVAL, ADERINDO-SE AO QUE PRECEITUA O DECRETO Nº 38.007 DO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS – MA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 38.007, de 22 de novembro de 2022, expedido pelo Ilustríssimo Governador do Estado do Maranhão, o Sr. Carlos Brandão, que estabeleceu Ponto Facultativo entre os dias 20/02/2023 (segunda-feira) a 22/02/2023 (quarta-feira); CONSIDERANDO que, apesar de fazer parte da tradição brasileira, o carnaval não integra o calendário de feriados nacionais, mas que os festejos carnavalescos com participação de diversos seguimentos da sociedade ocorrerão em todo o território nacional;

DECRETA: Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo, nas repartições públicas do âmbito do Poder Executivo do Município de Montes Altos/MA, durante o Carnaval 2023, especificamente nas seguintes datas: I - 20 de fevereiro, segunda-feira; II - 21 de fevereiro, terça-feira; III - 22 de fevereiro, quarta-feira de cizas. Parágrafo único. O disposto no “caput” deste artigo, não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades, definir o funcionamento dos serviços das respectivas áreas de competência, adotando regime de rodízio, se necessário. Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Montes Altos – MA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA Prefeito Municipal

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Código identificador: \$9meZLDmMFe9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**AVISO DE TERMO ADITIVO****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021-SEMADPF**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA, SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021-SEMADPF QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO MONTES ALTOS/MA E A EMPRESA CMV BARROS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL. Aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO MONTES ALTOS/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede na Rua Fabricio Ferraz s/nº, centro, representado pelo Prefeito Municipal o senhor DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 0211273820025-SESP/MA, e do CPF nº 436.369.693-15, e, do outro lado a empresa, CMV BARROS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.893.250/0001-05, com sede na Rua Marechal Costa e Silva nº 1201, Maranhão Novo, Imperatriz - MA, neste ato representada por seu titular Sr. Carlos Magno Viana Barros, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade de nº 32745894-1-SESP/MA e do CPF nº 229.993.293-34, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao contrato decorrente de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Processo Administrativo nº 001/2021 - SEMADPF, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O presente Termo Aditivo de contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria contábil, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 001/2021 - SEMADPF e da proposta apresentada. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO - Vinculam-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o processo de

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 001/2021 - SEMADPF. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL - O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). PARÁGRAFO ÚNICO - Serão mantidos integralmente os preços contratados, conforme proposta de preços apresentada nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021 - SEMADPF. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, para o fim de prorrogar por doze meses o prazo de vigência contratual com efeitos a partir do dia 02 de março de 2023, nos moldes do que preconiza o Processo Administrativo nº 001/2021 - SEMADPF e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2023 (dois mil e vinte e três): 20 - Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - 04.124.0052.2.055 – Manutenção dos Serviços de Contabilidade - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO - Fica eleito o foro MONTES ALTOS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem. Montes Altos/MA, 16 de fevereiro de 2023. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Código identificador: zgtzdfhtxw20230216180210

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Av: Fabrício Ferraz, 192, centro de Montes Altos-MA
Cep: 65936-000

Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

Manoel Messias Pimentel Barros
Chefe de Gabinete

Informações: prefeitura@montesaltos.ma.gov.br

MUNICIPIO DE
MONTES
ALTOS:06759104000160

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=MONTES
ALTOS/OU=34173682000318/OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CNPJ
A1/OU=presencial/CN=MUNICIPIO DE
MONTES ALTOS:06759104000160
Data:16.02.2023 22:00